



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ISNALDO BULHÕES

PARECER Nº 647 /2017

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 002062/2017 - *Relator: Dep. Isnaldo Bulhões.*

DATA: 02/08/2017

AUTOR: INÁCIO LOIOLA

EMENTA: DENOMINA A RODOVIA AL-101 NORTE QUE SE ENCONTRA EM OBRA DE DUPLICAÇÃO AO LONGO DE TODO SEU TRAJETO QUE COMPREENDE A CIDADE DE MACEIÓ A CIDADE DE MARAGOGI RODOVIA DOMINGOS FERNANDES CALABAR.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 464/2017, submetido à 2ª Comissão Parlamentar de Constituição Justiça e Redação:

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Deputado Inácio Loiola, sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, com objetivo de denominar a Rodovia AL-101 Norte que compreende a cidade de Maceió a cidade de Maragogi Rodovia Domingos Fernandes Calabar.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – Análise

Cumpre mencionar, preliminarmente, que, o presente projeto está em perfeita harmonia com o que preleciona a Constituição do Estado de Alagoas no que concerne a competência para sua propositura:

**Art. 86.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

Diante disso, verifica-se que a presente proposição está dando fiel cumprimento ao que prevê a Constituição do Estado de Alagoas, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação uma vez que está de acordo com os ditames legais e constitucionais;

### III - Conclusão

Considerando os fundamentos expostos, como também os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS TAVARES, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS – MACEIÓ, 12 de Setembro, de 2017.



PRESIDENTE

RELATOR: ISNALDO BULHÕES